



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 039/2021  
CONTRATO Nº 660/2022**

**“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPAMERI E A EMPRESA ESTRUTURA PRE MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO”.**

**I – PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público Sr. **Jânio Antônio Carneiro**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2.** A empresa **ESTRUTURA PRE MOLDADOS E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.744.063/000137, estabelecida à Avenida C esquina com Rod. GO-139, S/Nº, Bairro Estância Itanhangá, na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, neste ato representada por **Francisco de Assis Silva Neto**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador (a) da CI RG nº 525886800 2Avia SPTC/GO, e CPF 026.073.341-52, residente e domiciliado na Rua 11, Quadra 28, Lote 10b, Bairro Jardim Esmeralda, na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás e **Aline Caren Miranda costa**, brasileira, solteira, empresária, portador da CI RG nº 2462774 SSP/DF, e CPF nº 010.863.121-47, residente e domiciliado na Rua 21, Quadra 4, Lote 18, Bairro Residencial Recanto das Águas, na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente contrato decorre da **Licitação modalidade Pregão nº 039/2021**, Sistema de Registro de Preços nº **032/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores



e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Gestor do Município de Ipameri-GO.

### III - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO.

### IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato Futura e eventual aquisição de TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PARA EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL para atender as necessidades do Município de Ipameri, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 039/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 032/2021, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIT	TOTAL
1	445	M	Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais para Águas Pluviais – Classe PA1- DN 400 MM	R\$92,04	40.957,80
2	800	M	Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais para Águas Pluviais – Classe PA1- DN 600 MM	R\$148,71	118.968,00
3	977	M	Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais para Águas Pluviais – Classe PA1- DN 800 MM4	R\$257,93	251.997,61
4	495	M	Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais para Águas Pluviais – Classe PA1- DN 1000 MM	R\$373,91	185.085,45
5	280	M	Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais para Águas Pluviais – Classe PA1- DN 1200 MM	R\$495,66	138.784,80



6	366	Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais para Águas Pluviais – Classe PA1- DN 1500 MM	R\$734,53	268.837,98
---	-----	---	-----------	------------

## **V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**5.1.** As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.

**5.2.** O carregamento dos produtos, por parte da CONTRATADA deverá ser realizada após a emissão da ordem de compras pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

**5.2.1.** Os produtos(tubos) deverão ser entregues pela CONTRATADA, nas respectivas vias públicas urbanas ao qual estiver sendo executado o serviço de drenagem, de acordo com orientação e acompanhamento de servidor designado para o mesmo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, os referidos produtos serão entregues de forma parcelada de acordo com solicitação preliminar encaminhada (Ordem de Compras), a entrega total dos produtos ora contratados é de total responsabilidade da CONTRATADA.

**5.2.2.** Para os serviços que estiverem sendo realizados pela CONTRATANTE na Zona Rural como Bueiros Tubulares os referidos materiais ora solicitados deveram ser entregues pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Infraestrutura na cidade de Ipameri, na Subprefeitura no Distritos de Domiciano Ribeiro ou ainda em terreno público no Distrito de Cavalheiros, cabendo assim a CONTRATANTE transportar tal mercadoria para seu respectivo objeto em execução.

**5.2.3.** Os produtos poderão ser entregues também por interesse da CONTRATANTE no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou em algum dos Distritos do município de Ipameri.

**5.3.** O não cumprimento destes prazos dará direito a CONTRATANTE a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**5.4.** A entrega dos produtos ora contratados deverá ser feita de acordo com os itens acima descritos, com os seguintes prazos ora estabelecidos:

Descrição do Pedido	Prazo para Entrega
1 a 10 Manilhas de 400, 600 ou 800 MM	2 Dias uteis
10 a 50 Manilhas de 400,600 ou 800 MM	5 Dias uteis
50 a 200 Manilhas de 400, 600 ou 800 MM	10 Dias uteis
1 a 10 Manilhas de 1000 ou 1200 MM	5 Dias uteis
10 a 50 Manilhas de 1000 ou 1200 MM	10 Dias uteis
50 a 200 Manilhas de 1000 ou 1200 MM	15 Dias uteis
1 a 10 Manilhas de 1500 MM	5 Dias uteis
10 a 25 Manilhas de 1500 MM	10 Dias uteis
25 a 50 Manilhas de 1500 MM	15 Dias uteis

**5.5.** A CONTRATANTE poderá parcelar os pedidos de entrega do referido produto conforme seu interesse, de forma a evitar os seguintes problemas: grande quantidade de materiais depositados na via em execução, risco de roubo dos produtos, planejamento de desembolso financeiro, entre outros.

**5.6. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato**, ficarão sob a responsabilidade do Engenheiro **Marcus Vinícius do Nascimento Firmino CREA 1014624592 D/GO** para as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

## **VI - DO PREÇO**

**6.1.** O valor total deste Contrato é estimado em **R\$1.004.631,64 (um milhão quatro mil seiscientos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Termo de homologação do Pregão nº **039/2021**.

## **VII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços dos materiais objeto desta licitação serão irrevogáveis, até o período final do contrato e dos instrumentos que dele for gerado.

## **VII - DO PRAZO**



**8.1.** O prazo do objeto constantes deste instrumento de contrato serão de 12 (doze) meses, sendo de 08 de dezembro de 2022 a 08 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

**8.2.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

## **IX - DOS RECURSOS**

**9.1.** Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificados.

<b>UNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>F. RECURSOS</b>	<b>FICHA</b>	<b>CD/DESCRIÇÃO</b>
1029	15.452.1313.4007 Manutenção Infra-estrutura urbana, distrital e rural	100	20230074	339030 Material de Consumo

## **X – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

### **10. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;

e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

f) durante a vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços;

h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;

j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

m) a CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;



p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

r) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;

s) apresentar laudo técnico emitido por laboratório e assinado por profissional técnico qualificado, que comprove que as peças atendem as especificações mínimas, exigidas na Norma NBR8990/2020;

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da CONTRATANTE onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;



k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

n) emitir Ordem de Compras/Pedido de Entrega dos produtos ora contratados de acordo com o cronograma de trabalho da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### **10.3. DAS PENALIDADES E MULTAS**

a) O atraso injustificado da entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipameri, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeitura Municipal de Ipameri, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

e) A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Município de Ipameri-GO pelo período de 02 (dois) anos;

## **XI - DOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1. O Município de Ipameri, poderá declarar rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;





b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;

c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;

e) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.

**11.2.** Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**11.2.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

**11.2.3.** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

## **XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente Pelo Município de Ipameri, ou por acordo, na forma da Lei;

**12.2.** As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

## **XIII - DA FISCALIZAÇÃO e DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** A fiscalização dos materiais ficará a cargo do Sr. MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO FIRMINO, Engenheiro Civil Crea 1014624592 D/GO.



**13.2.** Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo CONTRATANTE, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

**13.3.** O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

**13.4.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de pegar qualquer amostra de material (peça) fornecida pela CONTRATADA e realizar ensaio laboratorial para verificar se o produto está de fato atendendo as especificações técnicas ora acordadas nesse edital.

#### **XIV – DA INADIMPLÊNCIA**

**14.1.** Aplicam-se no caso de inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### **XV - DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O presente instrumento de contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

**15.2.** O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

#### **XVI - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**16.2** - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI DE IPAMERI-GOIÁS, 08 de dezembro de 2022.**

**JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO**  
**Gestor Municipal**  
**Contratante**

**EMPRESA ESTRUTURA PRE MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**